
IMPUGNAÇÃO CONC ELET SRP 001/2024

De : PEAK AMBIENTAL
<engenharia@peakambiental.com.br>

ter., 06 de ago. de 2024 20:36

 4 anexos

Assunto : IMPUGNAÇÃO CONC ELET SRP 001/2024

Para : licitacao@buzios.rj.gov.br

Prezados, boa noite!

Segue em anexo nossa impugnação referente a Concorrência Eletrônica SRP 001/2024, cujo objeto é: " Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários"

Atenciosamente,

PEAK AMBIENTAL

 **IMPUGNAÇÃO PEAK - conc. eletr. SRP 001-2024 - Pref. A. de Búzios.pdf**
747 KB

 **CNH-e.pdf.pdf**
282 KB

 **CNPJ.pdf**
207 KB

 **CONTRATO SOCIAL PEAK AMBIENTAL.pdf**
13 MB

São Sebastião, 06 de agosto de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024
Processo Administrativo n.º 7082/2024

A empresa **PEAK AMBIENTAL LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rua João Teixeira Neto, n.º 77, Galpão A, Bairro Varadouro, Município São Sebastião, SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.299.569/0001-86, neste ato representada pelo sócio RENATO ROCHA HORTA, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 161.535.097-70 e portador do registro de identidade n.º 28.967.849-2 DETRAN/RJ, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/21, oferecer

IMPUGNAÇÃO,

em razão de fatos perpetrados no procedimento administrativo n.º 7082/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024**, cujo objeto é a “registro de preços para contratação de empresa especializada para Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários”.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

De acordo com a inteligência do *caput* do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/21, **qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação em até 3 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame:**

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

A data designada para a abertura de envelopes restou agendada para o dia 12/08/2024, segunda-feira.

Assim, o prazo limite para apresentação de Impugnação é o dia **07/08/2024**, quarta-feira,

a) – DOS FATOS.

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios disponibilizou o edital de licitação em referência, com data de realização do certame marcada para o dia 12/08/2024 às 09:00 hs por intermédio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, conforme permitido pela legislação vigente, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Em uma análise do edital, verifica-se que o citado procedimento encontra-se com várias incongruências, por ofensa direta à Legislação que rege o processo licitatório, bem como a leis e normas aplicáveis a matéria, as passamos a apresentar:

- b) No item 10.9.1 do edital referenciado é informado que “O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO II.I – Planilhas de Composição de Custos preenchidas adequadamente ao valor da proposta, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final”.

Ocorre que ao se consultar o respectivo ANEXO II.I constante na folha 81 do edital em pauta existe a informação de um link (LINK <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php>) para que sejam obtidas as planilhas de composição de custos cujos modelos deverão ser apresentadas na participação das licitantes. Mas quando se acessa a página indicada pelo link, não existem tais planilhas nelas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024
CÓDIGO UASG: 980770

ANEXO II.I – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

*Fornecido em documento digital disponível em <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php>

*As planilhas fornecidas nesse anexo constituem modelo para elaboração da PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS atreladas e readequadas ao valor da proposta vencedora que será apresentada imprescindivelmente junto à proposta de preços ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitante vencedora.



[Início](#) / [Acesso à Informação](#) / [Portal de Licitações](#) / [Lista de Licitações](#) / [Detalhe](#)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO: 001 - EXERCÍCIO: 2024 - ABERTA [Imprimir](#)

Informações principais

- NÚMERO DO PROCESSO: 7082
- TIPO: MENOR PREÇO
- DATA DA ABERTURA: 02/08/2024
- HORA DA ABERTURA: 09:00
- ELETRÔNICA: COMPRASNET
- VALOR ESTIMADO: R\$ 28.232.292,21 (VINTE E OITO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Informações do objeto

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO PÚBLICO, GESTÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E AMBIENTAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS

Reagendamento

- 📅 Data de abertura: 12/08/2024
- 🕒 Hora de abertura: 09:00
- 📅 Data de publicação aviso: 18/07/2024
- 📅 Data de publicação edital: 18/07/2024

Forma de publicação
Responsáveis
Andamentos

Forma de publicação

Publicação	Tipo	Descrição

Arquivos disponíveis

Descrição	Extensão	Tamanho	Arquivos
EDITAL	PDF	171KB	
AVISO DE ADIAMENTO	PDF	130KB	
EDITAL	PDF	161KB	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ELETRO CONSTR	PDF	62KB	
RESPOSTA - ELETRO CONSTR	PDF	100KB	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ECO RIO	PDF	56KB	
RESPOSTA - ECO RIO	PDF	519KB	

[Voltar](#)

Este fato faz com que as licitantes pretendentes tenham que enviar para a administração a solicitação de remessa para elas das respectivas planilhas, fazendo com que já se tenha informação dos possíveis pretendentes a participação, indo contra a questão de sigilo no processo, o que pode trazer desconfiança para com a lisura do mesmo.

Observe-se que a apresentação das respectivas planilhas é de obrigatoriedade conforme informações constantes dos itens 15.2 e 11.4.3 do edital.

O apontamento acima já reflete a constatação da irregularidade do fato, uma vez que já se sabe de duas empresas que pretendem participar: empresa “ECO RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.” e a empresa “**ELETROCONSTRO** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS”.

Estas duas empresas efetuaram solicitações de envio para as mesmas destas planilhas, tendo sido respondidas que as respectivas planilhas encontravam-se no corpo do edital. Ora, se as planilhas estão no edital, qual o intuito de se ter na folha de indicação do respectivo anexo das planilhas o direcionamento para a obtenção das mesmas? Aí fica a desconfiança no processo. O que ficou comprovado conforme acima.

Complementando, as planilhas apresentadas no edital não estão com indicação de fazerem parte de relação constante do ANEXO II.I – Planilhas de Composição de



Custos, um vez que não há informação no respectivo anexo do tipo de planilha que compõe o mesmo.

Assim, solicitamos que seja adiada a data de realização do certame para possibilitar a correção do edital.

- c) No item 16.3 do edital tem a informação que “Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s)”.

Afinal, quantos licitantes deverão apresentar dos documentos?

Licitantes melhores classificados é vago, não especifica exatamente quantos ou quais deverão apresentar os respectivos documentos. Existe uma falta de clareza no documento editalício.

- d) No item 17.3.6 é exigida “Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,”

Ocorre que o item encontra-se incompleto. Não há a informação de qual “Secretaria Municipal de Fazenda” a administração está se referindo. Pode ser da licitante? Pode ser da Administração? Como não está escrito a qual se refere, não cabe ao licitante “deduzir” qual seja.

O edital deve ser claro e transparente, não deixando dúvidas para serem resolvidas pela administração por possíveis pedidos de esclarecimentos, mas que deixam a lisura de um processo administrativo, que tem seus sigilos preconizados, se esvaír através de pequenos atos.

- e) No mesmo diapasão, tem-se o 17.3.7 no qual solicita “Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante”;

A irregularidade no item acima é a mesma apresentada quanto ao item 17.3.6: qual a secretaria que a administração está se referindo?

A clareza das informações no edital deixa a desejar que o mesmo esteja correto, merecendo a data do certame ser suspensa para as devidas correções no texto editalício.

- f) No item 17.4.1 é solicitada “Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste projeto, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970, bem como a prova do pagamento da anuidade do presente exercício”.

Mais um equívoco ocorre neste item!

Primeiro: porque a certidão solicitada só é emitida se a empresa estiver quitada com o respectivo conselho.

Segundo: na própria certidão há a informação de quitação dos débitos, não havendo a necessidade de apresentação da “prova” do pagamento da anuidade. Os dizeres na certidão já são a própria “prova” de que a licitante inscrita no respectivo conselho efetuou o pagamento da anuidade ou que estejam em dia com o conselho.

Terceiro: outra hipótese plausível é que licitante esteja com parcelamentos de anuidade em andamento, ficando uma pergunta no ar: Como será interpretado os comprovantes de pagamentos apresentados? Será feita diligência para averiguação? Uma perda de tempo para um processo licitatório em que apenas a informação de uma simples certidão resolve sem questionamentos.

Repetimos: “A clareza das informações no edital deixa a desejar que o mesmo esteja correto, merecendo a data do certame ser suspensa para as devidas correções no texto editalício”.

g) Unidade de medição de serviços não usual:

Na planilha orçamentária apresentada na página 83 do edital consta a unidade de medição do serviço de LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO como sendo “hora”.

Ora, esta não é uma unidade usual de medição para este tipo de serviço, uma vez que poderá acarretar uma fragilidade na comprovação dos serviços executados.

Vejamos:

Considerando que medição seja feita através de horas de máquina em funcionamento e que a varredeira deverá executar serviços em ruas, se ela ficar ligada e parada na rua o seu horímetro entrará em funcionamento registrando o tempo de funcionamento do motor da máquina, uma vez que a principal função desse aparelho é mostrar quanto tempo o motor está sendo utilizado.

Ora se a mesma ficar estacionada com motor ligado, a contratada poderá cobrar os respectivos valores de horas trabalhadas pela mesma.

A fim de se evitar qualquer tipo de problemas nos futuros pagamentos por este serviços, solicitamos que o certame seja suspenso para que possibilite a correção da unidade de medição para este tipo de serviço, acarretando com isso a apuração de novos valores para os mesmos e conseqüentemente para uma nova estimativa do edital.

- h) No item 17.5.2 é solicitada a “Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis”. (grifo nosso)
- i) A exigência acima para que a licitante comprove ter patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação para os dois exercícios financeiros exigidos, ou seja para os dois últimos balanços, é incabível.

Vejamos:

- j) Pelo item 17.5.4 é exigida a “Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais”.
- k) Todos sabem que a exigência dos dois últimos balanços tem a finalidade de respaldar a administração de informações suficientes para analisar eventuais “fraudes” ou “maquiagens” de números, que podem ser mais facilmente identificadas na comparação entre os dois. Mas não faz sentido a exigência de uma saúde financeira cerca de dois anos anteriores a data de realização do certame, considerando que nestes dois últimos anos a movimentação financeira da empresa pode variar.
- l) No parágrafo § 4º, ART. 69, da Lei Federal 14133/2021 informa que “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”
- m) Mas não há informação de que o patrimônio líquido deva ser analisado com base nos dois últimos balanços, sendo que no caput do artigo é informado que será restrita a apresentação dos documentos elencados no artigo:
- n) “Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:”
- o) Assim, por discricionariedade da administração pública do Município de Armação dos Búzios, encontra-se o texto editalício com exigência excessiva, fazendo com que haja restrição na participação do certame por potenciais licitantes.
- p) Merece o certame ser suspenso para a imediata correção do item.
- q) No item 17.5.3 é solicitada a apresentação “Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial...”, sendo que no item 17.5.3.1 é informado que “Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição”.
- r) Ocorre que atualmente a certidão é somente emitida pelo do 2º Ofício de Registro de Distribuição da Capital:

Central das Certidões Início Sobre nós Para sua empresa Materiais ▾ Dúvidas Meus pedidos Contato Entrar

Serviços > Registro de Distribuição (RJ Capital) > Certidão de Falência e Concordata (2º Ofício)

Certidão de Falência e Concordata (2º Ofício)

Documento que declara que as dívidas de um devedor são maiores do que o seu patrimônio.

Na Central das Certidões, você pode pedir a segunda via da sua Certidão de Falência e Concordata sem sair de casa, e receber em qualquer lugar do Brasil ou exterior.

A Certidão de Falência e Concordata, busca e mostra se constam ações de falência e concordata em nome do pesquisado.

A Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Capital, abrange todas as distribuições judiciais na Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Esta certidão inclui os registros dos antigos 1º, 3º, 4º e 9º Cartórios Distribuidores, agora consolidados no 2º Ofício. Ela cobre também as ações nos Foros Regionais como Campo Grande, Bangu, Ilha do Governador, Leopoldina, Jacarepaguá, entre outros.

- s) Conforme respostas a pedidos de esclarecimentos constantes no site desta municipalidade, a empresa ECO RIO, já citada acima, solicitou esclarecimentos a cerca deste assunto, tendo a administração respondido dando a entender que a licitante é que deverá demonstrar quando da apresentação dos documentos de habilitação tal alteração do local de emissão.
- t) Esta resposta deixa claro, bem como os outros fatos apresentados anteriormente, a falta de conhecimento jurídico e documental da administração municipal para embasar a solicitação efetuada no edital, bem como a resposta dada a licitante pretendente.
- u) Mais uma vez merece o edital ser revisto e CORRIGIDO, sendo necessário para tanto a suspensão imediata da data de realização do certame.
- v) Da consideração incorreta de parâmetro para cálculo da Composição da ROÇADA MECÂNICA:
- w) Na página 97 do edital em questão é informado que “No cálculo da área considerou-se a largura de 2,5 metro em cada sarjeta”.
- x) De acordo com a definição de sarjeta pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagens (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET-DE-H00/018), tem-se que:

“A sarjeta e o (sarjetão) são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.”



- y) Conforme ANEXO I.II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios a largura da sarjeta é de 30 cm:

longo de todo o perímetro da área.

Preparo da caixa: O fundo da caixa para assentamento das guias e sarjetas, após a abertura das valas, deverá ser compactado de forma adequada para permitir a estabilidade, e estar perfeitamente alinhado e nivelado para proporcionar a maior regularidade possível em alinhamento e perfil.

Medidas: Em todo o perímetro das vias que fizerem limite com o passeio, deverão ser executadas guias e sarjetas extrusadas. Dimensões: 45 cm de base, sendo 15 cm de largura da base da guia e 10 cm no topo e 30 cm de largura da sarjeta e largura de 8 cm. A altura de ambos conjugados é de 23 cm. As guias deverão estar perfeitamente prumadas, alinhadas e niveladas. Deverão ser rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e escoradas convenientemente.

Concreto: O concreto a ser utilizado, nas guias e sarjetas extrusadas com equipamento apropriado e deverá atingir o Fck, de 15 MPa aos 28 dias. Durante o período da cura, o concreto deverá ser umedecido adequadamente de maneira a evitar o aparecimento de fissuras decorrentes da retração do material.

Página 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM

Endereço: Estrada da Usina, nº 600

Fone: (22) 2623-6031 - (22) 2633-6033

e-mail: obras@buzios.rj.gov.br

- z) Bem diferente do informado na planilha de composição de custos acima informada.
- aa) O exposto neste item colabora para a suspensão da data de realização do certame para que TODO o edital seja revisado e corrigido, culminando com nova data de realização do certame a ser publicada.
- bb) Alerta-se que qualquer correção que influencie na apresentação das propostas acarreta na suspensão da realização do certame.

DA SUSPENSÃO DO CERTAME

Solicitamos a suspensão imediata do certame até que as irregularidades expostas nesta representação sejam revistas e o edital esteja de acordo com as legislações pertinentes.

Conforme exposto ao longo da presente impugnação, as irregularidades apontadas configuram afronta à legalidade, à eficiência administrativa e à economicidade na licitação.

A realização deste certame consagra insegurança jurídica que vão contra a economicidade e violam os princípios básicos da legalidade, isonomia, moralidade e eficiência, podendo ocasionar contratação deficiente, ilícita ou ineficiente.

Face ao exposto, requer a Impugnante que seja acolhida a presente Impugnação para que sejam efetuados os acertos dos apontamentos, com a suspensão imediata da



realização do certame programado para ocorrer no dia 12/08/2024, até que as irregularidades expostas nesta representação sejam revistas e o edital esteja de acordo com as legislações pertinentes, republicando o mesmo, ante a direta influência na formação do preço, sem prejuízo.

Caso V.Sa. entenda por não acatar a presente impugnação, que se digne a encaminhar a presente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado para as devidas apreciações, sem prejuízo de encaminhamento da mesma por parte desta impugnante

Termos em que,
Pede deferimento.

Renato Rocha Horta
PEAK AMBIENTAL LTDA
CNPJ n.º 06.299.569/0001-86
Renato Rocha Horta
Cpf: 151.535.097-70
sócio

PEAK
AMBIENTAL
LTDA:06299
569000186
Assinado de forma
digital por PEAK
AMBIENTAL
LTDA:06299569000186
Dados: 2024.08.06
19:25:45 -03'00'

CONVÊNIO S.J.CAMPOS

“TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI” EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU”



CONTABILIDADE

ALCANCE AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 06.299.569/0001-86

*Pelo presente instrumento particular **LUCAS DE SOUZA BRUM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/03/1996, residente e domiciliado à Rua Vereador José Luiz Soares, nº 98 – Bairro: Pontal da Cruz – CEP: 11606-133 – São Sebastião – São Paulo - Carteira de identidade nº 24.703.046-3 – DIC/RJ, CPF nº 159.852.787-86, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35602237032, e inscrita no CNPJ nº 06.299.569/0001-86, atuando na Cidade de São Sebastião - SP, à Rua João Teixeira Neto, nº 77, Galpão A, Bairro Topovaradouro, CEP: 11.611-624. Sob a denominação social de **ALCANCE AMBIENTAL EIRELI**, ora resolve transformar seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal, retornando para o registro anterior sob o NIRE nº 35218727207.*

Cláusula Primeira:

*Fica alterada a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob a denominação de **PEAK AMBIENTAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.*

Cláusula Segunda:

*De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL***

Cláusula Terceira:

*Retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas o sócio **LUCAS DE SOUZA BRUM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/03/1996, residente e domiciliado na Rua Vereador*

José Luiz Soares, nº 98 – Bairro: Pontal da Cruz – CEP: 11606-133 – São Sebastião – São Paulo, Carteira de identidade nº 24.703.046-3, CPF nº 159.852.787-86.

Cláusula Quarta:

É admitido neste ato o sócio único **RENATO ROCHA HORTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/04/1995, Cidade de Barra Mansa/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 161.535.097-70 e portador do RG nº 28.967.849-2 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na cidade de Valença/RJ – Barro Aparecida, à Rua Barão de Aliança, nº 130, Apto. 104, CEP 27600-000.

CLÁUSULA Quinta:

O sócio que se retira, **LUCAS DE SOUZA BRUM** (1.000.000 – Hum milhão), cede e transfere onerosamente neste ato a totalidade de suas quotas, ao novo sócio admitido **RENATO ROCHA HORTA**, ficando assim o novo quadro societário:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
RENATO ROCHA HORTA	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

Parágrafo Único: O sócio **Lucas de Souza Brum**, que cedeu e transferiu suas quotas dão a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA Sexta:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **RENATO ROCHA HORTA**, que se responsabiliza neste ato pelo **Ativo e Passivo**, da empresa ora adquirido.

CLÁUSULA Sétima:

Resolve o sócio único ora admitido alterar o objeto social da sociedade limitada unipessoal que era:

3812200 – Coleta de resíduos perigosos;
8130300 – Atividades paisagísticas;
3831901 – Recuperação de sucatas de alumínio;
3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
3832700 – Recuperação de materiais plásticos;
3600601 – Captação, tratamento e distribuição de água;
4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4120400 – Construção de edifícios;



4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4299599 – Outras obras de Engenharia como: Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4329104 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e de sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330404 – Serviços de pintura em edifícios em geral;
4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5229002 – Serviços de reboques de veículos;
4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4744005 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
3600602 – Distribuição de água por caminhões;
4930201 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
5212500 – Carga e descarga;
5222200 – Terminais rodoviários e ferroviários;
5221400 – Concessionários de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
5223100 – Estacionamento de veículos;
5232000 – Atividade de agenciamento marítimo;
7711000 – Locação de automóveis sem condutor;
7719599- Locação operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de longa ou curta duração tais como: Ônibus, motocicletas e trailers, caminhões, reboques, semi reboques e similares;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739099 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
7729299 – Aluguel de plantas, flores, livros, revistas e outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;
7111100 – Serviços de arquitetura;
7112000 – Serviços de engenharia;
8122200 – Imunização e controle de pragas urbanas;
8211300 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo;
8412400 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
8622400 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços de moveis de atendimento a urgências;
3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3811400 – Coleta de resíduos não perigosos;
3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
3701100 – Gestão de redes de esgotos;
8121400 – Limpeza de prédios e em domicílios;

7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8129000 – Atividades de limpeza especializada como: limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar.
4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
3900500 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
7830200 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
5030102 – Navegação de apoio portuário;
3839499 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
4520003 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4319300 – Serviços preparação de terreno como: Drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração: remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural.
3822000 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
3839401 – Usinas de compostagem;
5239799 – Atividades Auxiliares dos transportes aquaviários como: Serviços de traslado de passageiros no interior das instalações portuárias, serviços de apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação, serviços de classificação de embarcações;

Para:

3812200 – Coleta de resíduos perigosos;
8130300 – Atividades paisagísticas;
3831901 – Recuperação de sucatas de alumínio;
3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
3832700 – Recuperação de materiais plásticos;
3600601 – Captação, tratamento e distribuição de água;
4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4120400 – Construção de edifícios;
4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlata, exceto obras de irrigação;
4299599 – Outras obras de Engenharia como: Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4329104 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e de sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330404 – Serviços de pintura em edifícios em geral;
4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5229002 – Serviços de reboques de veículos;
4744099 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
4744005 – Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
3600602 – Distribuição de água por caminhões;

4930201 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;

4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

5212500 – Carga e descarga;

5222200 – Terminais rodoviários e ferroviários;

5221400 – Concessionários de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;

5223100 – Estacionamento de veículos;

5232000 – Atividade de agenciamento marítimo;

7711000 – Locação de automóveis sem condutor;

7719599 – Locação operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de longa ou curta duração tais como: Ônibus, motocicletas e trailers, caminhões, reboques, semi reboques e similares;

7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739099 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

7729299 – Aluguel de plantas, flores, livros, revistas e outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

7111100 – Serviços de arquitetura;

7112000 – Serviços de engenharia;

8122200 – Imunização e controle de pragas urbanas;

8211300 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo;

8412400 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

8622400 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços de moveis de atendimento a urgências;

3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3811400 – Coleta de resíduos não perigosos;

3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;

3701100 – Gestão de redes de esgotos;

8121400 – Limpeza de prédios e em domicílios;

7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

8129000 – Atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar;

4299501 – Construção de Instalações esportivas e recreativas;

3900500 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

7830200 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

5030102 – Navegação de apoio portuário;

3839499 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;

4520003 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4319300 – Serviços preparação de terreno como: Drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração: remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural

3822000 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

3839401 – Usinas de compostagem;

5239799 – Atividades Auxiliares dos transportes aquaviários como: Serviços de traslado de passageiros no interior das instalações portuárias, serviços de apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação, serviços de classificação de embarcações;

7820500 – Locação de mão de obra temporária.

Cláusula Oitava:

Em virtude da alteração do nome do Bairro pela Prefeitura Municipal. Alteramos o endereço da referida sociedade Limitada Unipessoal. Que era: Bairro: **Topovaradouro** para: **Varadouro** estamos alinhando também o CEP do CNPJ junto a Receita Federal, visto que estava incorreto: **11600-200**, para o correto: **11611-624**

Cláusula Nona:

Resolve o único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal alterar o nome empresarial de **ALCANCE AMBIENTAL LTDA**, para **PEAK AMBIENTAL LTDA**.

Cláusula Décima:

Face às modificações havidas o sócio único delibera consolidar o **Contrato Social** da referida **EMPRESA LIMITADA UNIPessoal** que passa a ter a seguinte redação:

**Consolidação Contratual da sociedade Limitada Unipessoal
PEAK AMBIENTAL LTDA**

RENATO ROCHA HORTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/04/1995, na Cidade de Barra Mansa/RJ devidamente inscrito no CPF nº 161.535.097-70 e portador do RG nº 28.967.849-2 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na cidade de Valença/RJ, à Rua Barão de Aliança, nº 130, Apto. 104 - Barro Aparecida - CEP 27600-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME E SEDE

A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial "**PEAK AMBIENTAL LTDA**" E terá sua sede na cidade de São Sebastião - SP, à Rua João Teixeira Neto, nº 77, Galpão A, Bairro Varadouro, CEP: 11.611-624.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O Capital será de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais). Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor do Capital Social e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:



3812200 – Coleta de resíduos perigosos;
8130300 – Atividades paisagísticas;
3831901 – Recuperação de sucatas de alumínio;
3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
3832700 – Recuperação de materiais plásticos;
3600601 – Captação, tratamento e distribuição de água;
4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4120400 – Construção de edifícios;
4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlata, exceto obras de irrigação;
4299599 – Outras obras de Engenharia como: Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4329104 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e de sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330404 – Serviços de pintura em edifícios em geral;
4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5229002 – Serviços de reboques de veículos;
4744099 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
4744005 – Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
3600602 – Distribuição de água por caminhões;
4930201 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
5212500 – Carga e descarga;
5222200 – Terminais rodoviários e ferroviários;
5221400 – Concessionários de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
5223100 – Estacionamento de veículos;
5232000 – Atividade de agenciamento marítimo;
7711000 – Locação de automóveis sem condutor;
7719599 – Locação operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de longa ou curta duração tais como: Ônibus, motocicletas e trailers, caminhões, reboques, semi reboques e similares;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739099 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
7729299 – Aluguel de plantas, flores, livros, revistas e outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

CLAUSULA SEXTA: DO FALECIMENTO DO EMPRESARIO

Falecendo o sócio único, a sociedade Limitada Unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio único procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da Sociedade Limitada Unipessoal, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida pelo sócio único **RENATO ROCHA HORTA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

O Administrador poderá realizar o retirado Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador e sócio Único da Sociedade Limitada Unipessoal declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial do exercício da administração da sociedade Limitada Unipessoal ou tem virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



7111100 – Serviços de arquitetura;
7112000 – Serviços de engenharia;
8122200 – Imunização e controle de pragas urbanas;
8211300 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo;
8412400 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
8622400 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços de moveis de atendimento a urgências;
3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3811400 – Coleta de resíduos não perigosos;
3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
3701100 – Gestão de redes de esgotos;
8121400 – Limpeza de prédios e em domicílios;
7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8129000 – Atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar;
4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
3900500 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
7830200 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
5030102 – Navegação de apoio portuário;
3839499 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
4520003 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4319300 – Serviços de preparação de terrenos como: drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração: remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural;
3822000 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
3839401 – Usinas de compostagem;
5239799 – Atividade auxiliares dos transportes aquaviários como: Serviços de traslado de passageiros no interior das instalações portuárias, serviços de apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação, serviços de classificação de embarcações
7820500 – Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

Início das atividades a partir de 11/05/2004, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FILIAIS

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.



Fica eleito o foro de São Sebastião- SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Se renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2022.


LUCAS DE SOUZA BRUM

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH725834
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

Reconheço por **AUTENTICIDADE** as firmas de:
LUCAS DE SOUZA BRUM.....

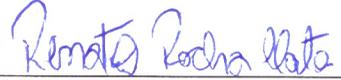
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022.

ROBERTO MARCOLINO DA SILVA
Emol.: R\$ 6,89 TJ+Fundos: R\$ 2,8 Total: R\$ 9,69
Selo: EEBB85266-RJF
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



RECONHECIMENTO DE FIRMA

OFÍCIO ÚNICO


RENATO ROCHA HORTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

105.107/22-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

105.108/22-4



JUCESP JUCESP

JUCESP
17 JAN 2022

Ofício Único de Paty do Alferes
TICIANA GONÇALVES PEREIRA PIRES Tabeliã e Oficial Registradora
Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 186 Loja 2 - Centro, Paty do Alferes/RJ
Tel: (24) 2485-0594 / (24) 2485-1733

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de: RENATO ROCHA HORTA (X0000002B39A)
Paty do Alferes, 19 de janeiro de 2022. Conf: 8
Cart: 2
Total: 9

EM TEST. da verdade. TJ
RAPHAEL OLIVIER SANTANA
EEBB-92175 VBL Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>


Raphael Olivier Santana
Substituto da Tabeliã
Mat. 94/20771



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.569/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/05/2004	
NOME EMPRESARIAL PEAK AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEAK AMBIENTAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO TEIXEIRA NETO		NÚMERO 77	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 11.611-624	BAIRRO/DISTRITO VARADOURO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOSEBASTIAO@PEAKAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (12) 3892-4612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **20:34:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.569/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEAK AMBIENTAL LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>50.30-1-02 - Navegação de apoio portuário</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</p> <p>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários</p> <p>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R JOAO TEIXEIRA NETO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO GALPAOA
---	---------------------	-------------------------------

CEP 11.611-624	BAIRRO/DISTRITO VARADOURO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOSEBASTIAO@PEAKAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (12) 3892-4612
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **20:34:51** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.569/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2004
NOME EMPRESARIAL PEAK AMBIENTAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO TEIXEIRA NETO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 11.611-624	BAIRRO/DISTRITO VARADOURO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOSEBASTIAO@PEAKAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (12) 3892-4612
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **20:34:51** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

